



PROTOCOLO	365726/2016
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 14/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CED – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo-SP, (na sede do CAU/SP), no dia 27 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I à V do art. 92 do Regimento Interno do CAU/ SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pela Arq. Urb. Denise Antonucci;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação de seu arquivamento liminar;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Claudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Cassia Regina Magaldi; Márcia Helena Souza da Silva; Poliana Risso Silva Ueda; Rafael Paulo Ambrosio; **sem abstenções e 02 ausências** dos Conselheiros Natália Costa Martins e Ricardo Aguillar da Silva.

São Paulo-SP, 27 de março de 2018.

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora
CLAUDIO ZARDO BÚRIGO
Membro
DENISE ANTONUCCI
Membro
CASSIA REGINA MAGALDI
Membro
MARCIA HELENA SOUZA DA SILVA
Membro
POLIANA RISSO SILVA UEDA
Membro
RAFAEL PAULO AMBROSIO
Membro

